



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010000690/12	10/07/2012 15:47:31	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00281067-9 / IRAN AMARAL		2.2 CPF/CNPJ: 259.190.756-00	
2.3 Endereço: OUTROS SHIN QI 10 CONJUNTO 07 , CASA 03, 3 CASA		2.4 Bairro: LAGO NORTE	
2.5 Município: BRASILIA		2.6 UF: DF	2.7 CEP: 71.525-070
2.8 Telefone(s): (38) 9965-9095		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00281067-9 / IRAN AMARAL		3.2 CPF/CNPJ: 259.190.756-00	
3.3 Endereço: OUTROS SHIN QI 10 CONJUNTO 07 , CASA 03, 3 CASA		3.4 Bairro: LAGO NORTE	
3.5 Município: BRASILIA		3.6 UF: DF	3.7 CEP: 71.525-070
3.8 Telefone(s): (38) 9965-9095		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Boi Preto Ou Alegre Lote 66		4.2 Área Total (ha): 116,0000	
4.3 Município/Distrito: ARINOS/Zona Rural		4.4 INCRA (CCIR): 404.012.010.251-2	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.119 Livro: 2RG Folha: 3.119 Comarca: ARINOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 380.795	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.221.012	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			116,0000
Total			116,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			12,7608
Infra-estrutura			0,4235
Nativa - sem exploração econômica			102,8157
Total			116,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
383500	8220500	SAD-69	23L	Cerrado	24,0000
Total					24,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					3,3146
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				73,1686	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				23,2000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				70,8186	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				24,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					94,8186
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					94,8186
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	381.223	8.220.677	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	383.500	8.220.500	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					70,8186
Nativa - sem exploração econômica	Demarcação de Reserva Legal				24,0000
Total					94,8186
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			902,93	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: media.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

O processo foi formalizado em 09/07/2012 com nº 07010000690/12;

O controle processual foi realizado no dia 20/07/2012 estando devidamente formalizado.

Vistoria realizada em 25 de julho de 2013 com acompanhamento pelo procurador do processo o Sr. João Carlos Ornelas Valadares.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 278/2013, folha 64 de 25/07/2013.

As informações complementares foram entregues em 23/08/2012, protocolo 07010001247/13, folha 66.

A vistoria foi realizada pelo servidor Wander Quintão Nunes.

Este parecer foi emitido em 26/09/2013.

2. Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 73,16,86 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto pecuária; especificamente Bovinocultura de Corte e averbação de reserva legal em 23,20 há.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Boi Preto ou Alegre - Lote nº66 situa-se no município de Arinos/MG.

O empreendimento possui área total de 116,00,00 ha sob matrícula nº3.119 de mesmo proprietário. A área medida é de 112,8675ha. O empreendimento possui 01,786 módulos fiscais sendo que para Arinos um modulo fiscal equivale a 65 ha.

O empreendimento rural possui sede e Currais de arame.

A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de corte.

3.1 Meio Físico

Caracteriza-se por solos predominantes de Latossolos Vermelho amarelo e o solo Hidromórfico nas Veredas que formam o curso hídrico perene do imóvel.

O relevo predominante é o suave com declividade regular variando para suavemente.

O empreendimento possui como recurso hídrico superficial e perene a Vereda Ponte Pequena, situada na Bacia Estadual do Rio Urucuia (2ª ordem). Pertencente a Bacia Federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF 7;

3.2 Meio Biótico

O empreendimento fazenda Boi Preto ou Alegre possui uma área total de 112,86,75 hectares, sendo 3,3146 há área de preservação permanente; 1,55 há de estradas;0,4235 ha de área da sede;12,7608 ha de pastagem e 94,8186 ha de área de cerrado remanescente.

As Áreas Preservação Permanente somam em 03,31,46 ha (02,94%), encontram-se em faixas florestais ao longo do curso hídrico representado pela Vereda Ponte Pequena. Apresentam-se em bom estado de conservação.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Jatobá, Pimenta-de-macaco, Bate Caixa, Favela, Jacarandá, Pau terra, Cagaita, Paineira, Barú, Araticum, Mama-cadela entre outras.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção e raras.

A fauna de ocorrência apresenta animais de ampla distribuição no Bioma Cerrado como: Onça, Lobo-guará, Veado, Raposa, Catitú, Tatú, Répteis, Serpentes, Emas, Aves de rapina, grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

De maneira geral o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de gradações, mesmo que naturais como as erosões.

4. Da Área de Reserva Legal

Demarcou-se área de Reserva Legal para fins de averbação da mesma, área essa não inferior a 20,00 % (24,00,00 ha) da área total do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal está distribuída em uma gleba única, sendo com 24,00 ha, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado, situa-se ao sudeste do imóvel, contígua à APP da Vereda da Ponte Pequena dentro do imóvel.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensu Stricto, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta estado ótimo de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações.

O relevo é suave com declividade regular o solo do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e Aluviais e o clima tropical.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área Reserva Legal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07010000690/12.

Área essa, não inferior a 20,00 % (24,00,00 ha) da área total do imóvel.

5. Recomendações

Na área de Reserva Legal do empreendimento não deverá ocorrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Excluir o uso do fogo nas atividades agroflorestais conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º, em especial próximo a área de reserva legal e APP ;

Excluir o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos nas áreas de R.L e A.P.Ps e em seu entorno;

Evitar/recuperar processos de erosões, mesmo que naturais,

6. Conclusão da Área de Reserva Legal

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis pelo deferimento quanto ao requerimento, para a averbação de Reserva Legal de 24,00 ha.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A Finalidade da vistoria foi também atender ao requerimento, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 73,16,86 ha, para fins de implantação de projeto de pecuária.

7.1 Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo é suave com declividade regular e sem erosões.

A área objeto para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e de 73,16,86 ha, para fins de implantação de projeto de Pecuária é uma área nativa que já foi antropizada no passado.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se em Cerrado Sensu Stricto com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado em bom estado de preservação.

Não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou raras na área objeto.

7.2 Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas, Coordenada UTM: Lat: 8.220.677; Long: 381.223.23k, SAD 69, a área objeto apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Alta e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média.

A propriedade não está inserida em área de extrema/especial - Biodiversitas.

7.3 Considerações e Diagnósticos Técnicos

A área de intervenção requerida e de 73,16,86 ha mas após vistoria foi orientado a descontar a área de estrada que de 1,55 ha e que a reserva legal passa-se de 23,20 ha para 24 ha com isso a área requerida para supressão passível para exploração será de 70,81,86 ha.

Foi solicitada a retificação da delimitação da área de Reserva legal e da área de intervenção e que foi prontamente atendido pelo requerente.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente.

Portanto, analisou-se a área requerida para exploração, onde foi conferido o Inventário Florestal em 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 25,50 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte e as espécies de uso nobre. O aproveitamento econômico do material lenhoso será destinado para produção de carvão vegetal de origem nativa.

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições favoráveis ao requerimento e já ter sido antropizada no passado;

Foi observado no inventário florestal que as espécies de uso nobre (Sucupira preta e Sucupira Branca) possuem diâmetro entre 4,5 cm a 19,5 cm e não serão não utilizadas para achas, moirões e madeira para serraria e visto em requerimento que a utilização pretendida e a pecuária, a critério técnico neste parecer, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Também, foi observada a ocorrência de árvores das espécies de Gonçalo-Alves (*Astronium flaxifolium*), as quais, a critério técnico neste parecer, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Com referência às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, para o Ipê Caraíba e Pau D'arco pertencentes ao gênero *Tabebuia* identificadas em inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento/extração do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

8.1 Impactos Possíveis

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela extração direta de cascalho e da vegetação nativa;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial de água pluvial;

Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação pela retirada da vegetação e a construção de alvenarias;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos pesados utilizados na extração e transporte;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão, retirada da vegetação natural e movimentação de máquinas automotivas;

Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;

Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças dado pelo uso de máquinas e equipamentos minerários;

8.2 Medidas Mitigadoras

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, hidrológicos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As áreas remanescentes nativas, nas A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos quando for executar o PRAD na recuperação da área diretamente afetada; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões no entorno da área afetada, etc.

Deverão ser implantados na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Excluir o uso do fogo nas atividades conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pelo uso de máquinas automotivas e da poeira pela movimentação.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos minerários podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

A poeira pode ser minimizada com a movimentação com velocidade adequada das máquinas e se for o caso, molhar as estradas com Caminhão pipa, periodicamente.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

9. Conclusão da Intervenção

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições parcialmente favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 70,81,86 ha, (da área requerida de 73,16,86 ha), para a finalidade de implantação de projeto pecuária e o aproveitamento econômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa, tendo como proprietário e responsável pela intervenção ambiental o Sr. Iran Amaral, na Fazenda Boi Preto ou Alegre, imóvel supracitado.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 25,50 m³/ha Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 1.805,87 m³ de lenha que será convertido em carvão vegetal de origem nativa totalizando em 902,93 m³ de carvão.

Este caso, o processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência regional em primeiro, para análise quanto à averbação da R.L de 24,00,00 ha, se manifestação favorável, segue em proceder às assinaturas e à averbação dos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação em três vias em C.R.I.. Em segundo, novo encaminhamento ao jurídico e superintendência para dar prosseguimento interno quanto a intervenção e julgamento em COPA com referencia a área de 70,81,86 ha para a supressão, supradescrito.

10. Validade

O prazo do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto ficam vinculados a Autorização Ambiental de Funcionamento - AFF, portanto o DAIA terá o mesmo prazo de validade de 4 anos.

11. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtido junto a Supram-Nor,

Prazo: 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê Caraíba e Pau D'arco pertencentes ao gênero Tabebuia, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Para as árvores das espécies de Gonçalo-Alves (*Astronium flaxifolium*), Sucupira Preta (*Bowdichia Virgilioides*) e Sucupira Branca (*Pterodon emarginatus*), identificadas e quantificadas no Inventário florestal, a critério técnico, NÃO estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Reserva Legal que faz divisa com a área de pastagem destinada à pecuária do imóvel.

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 25 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 318/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Outrossim, a validade desta manifestação jurídica fica condicionada a averbação do Termo de Responsabilidade De Averbação E Preservação De Reserva Legal no respectivo cartório.

Unai, 04 de outubro de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 8 de outubro de 2013